



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o registro de preço para aquisição do objeto a seguir descrito.

##### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

Item	Descrição	Quantidade
01	Marmita com refrigerante	500
02	X-salada com refrigerante	300

1/7

##### 1.3. Prazo e eventual prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos municipais que desempenham suas atividades fora da sede do Município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução pretendida visa garantir condições mínimas de trabalho, bem-estar e manutenção da eficiência dos serviços públicos prestados, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao atendimento do interesse público.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual e estar fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade. Nesse sentido, o ETP elaborado evidenciou a inviabilidade de utilização da contratação atualmente vigente, em razão de limitações logísticas que impedem o atendimento no local demandante.

A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, buscando uma solução que proporcione adequado custo-benefício à Administração, com padronização, segurança alimentar e regularidade no fornecimento.



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Adicionalmente, conforme diretrizes do planejamento das contratações públicas, destacadas no Manual de Licitações e Contratos do TCU, a adequada definição da necessidade e da solução contribui para mitigar riscos na execução contratual e assegurar melhores resultados à Administração.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a necessidade da contratação, evidenciando-se sua pertinência, adequação e alinhamento com os objetivos institucionais do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de marmitas, lanches do tipo X Salada, ambos com refrigerantes, sob demanda, destinados ao atendimento de servidores em atividades realizadas fora da sede do Município, especialmente no Distrito de Campina da Alegria.

A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos alimentos e bebidas, devidamente preparados, acondicionados em embalagens individuais, adequadas ao transporte e consumo, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com entregas realizadas diretamente no distrito, conforme a necessidade da Administração.

O modelo de contratação por demanda permite maior flexibilidade operacional, considerando a variabilidade das atividades desempenhadas fora da sede administrativa, como serviços externos, jornadas estendidas e ações específicas que exijam permanência dos servidores no local.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a adequação dos quantitativos às necessidades reais da Administração ao longo da vigência da ata, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução assegura padronização dos produtos, controle de qualidade, rastreabilidade das entregas e previsibilidade de custos, reduzindo riscos sanitários e operacionais, bem como a necessidade de adoção de soluções improvisadas.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, garantindo suporte alimentar aos servidores, eficiência na execução das atividades públicas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, entregando-o de forma imediata, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.
- ✓ Fornecer materiais de qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- ✓ Atender e manter as condições de habilitação.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

### **Requisitos para aquisição de marmita:**

- A marmita deverá conter refeição completa, balanceada e pronta para consumo, composta, no mínimo, por arroz, feijão, proteína (carne bovina, suína ou frango), guarnição e acompanhamento (salada ou similar), observando padrões usuais de mercado, com no mínimo 800g;

- A refeição deverá ser acondicionada em embalagem individual, apropriada para transporte de alimentos, resistente, térmica e descartável, garantindo a integridade, conservação da temperatura e higiene até o momento do consumo;

- O preparo deverá ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, utilizando ingredientes de qualidade e dentro do prazo de validade;

- Deverão ser observadas as normas sanitárias relativas à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, garantindo a segurança alimentar dos consumidores;

- A entrega deverá ocorrer diretamente no Distrito de Campina da Alegria, nos locais e horários definidos pela Administração, conforme demanda eventual, assegurando-se a manutenção das condições adequadas de conservação dos alimentos durante o transporte;

- O fornecimento será realizado sob demanda, sem caráter continuado, destinado ao atendimento de necessidades eventuais da Administração, especialmente em atividades realizadas fora da sede do município;

- A contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade das refeições, bem como manter controle mínimo de produção e entrega, possibilitando rastreabilidade e fiscalização pela Administração;

3/7

### **Requisitos para aquisição de lanche do tipo Xis Salada:**

- O X Salada deve conter, no mínimo, **pão, molho, hamburguer, presunto, queijo, alface e tomate.**

- O X Salada deverá ser preparado individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com ingredientes de qualidade previamente definidos;

- Devem ser atendidas as normas da Vigilância Sanitária quanto à manipulação e acondicionamento, devendo a entrega ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual;

- O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho;

- A contratada deverá garantir padrão único de qualidade e o adequado registro da produção e entrega, visando rastreabilidade;

Em ambas as contratações serão exigidos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, de modo a garantir efetividade, satisfação dos usuários e respeito à legislação. Os detalhes definitivos desses requisitos serão detalhados no Termo de Referência que acompanhará o edital.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### Requisitos para aquisição de bebidas:

- O refrigerante deverá ser industrializado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual de 350 ml, devidamente lacrada, sem indícios de violação, vazamento ou avarias;
- Deverão ser fornecidos sabores variados (cola, guaraná, laranja, limão), conforme demanda da Administração, observadas as opções comumente disponíveis no mercado;
- Devem ser atendidas as normas sanitárias e de rotulagem vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a qualidade do produto;
- A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, preservando-se as condições adequadas de transporte e armazenamento;
- O fornecimento será sob demanda, sem natureza continuada, conforme necessidade em situações excepcionais de trabalho, eventos ou atividades institucionais.
- Devem ser atendidas as normas sanitárias e de qualidade vigentes, incluindo regularidade junto aos órgãos competentes e rotulagem adequada;
- A entrega deverá ocorrer nos locais e horários determinados pela Administração, conforme demanda eventual, assegurando-se condições adequadas de transporte e conservação;

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 2 horas a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
- 5.3. A entrega será realizada no distrito de Campina da Alegria, Vargem Bonita – SC, sem custos adicionais à administração.
- 5.4. É vedada a subcontratação.

4/7

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**6.1.4.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**6.1.4.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**6.1.4.8.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**6.1.4.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.1.4.10.** Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**6.1.4.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.1.4.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

**7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

**7.6.** Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

**7.7.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante entregar toda a documentação constante no edital.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Marmita com refrigerante	500	34,84	17.420,00
02	X-salada com refrigerante	300	27,00	8.100,00

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

**9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6/7

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Unidade: Secretaria de Administração e Finanças**
- DESPESA: 24**
- Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**
- DESPESA: 08**
- Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
- DESPESA: 36/45/55/61**
- Unidade: Secretaria de Obras e Transportes**
- DESPESA: 65/67/72**
- Unidade: Secretaria de Agricultura**
- DESPESA: 90**

### 11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante no distrito de Campina da Alegria, Vargem Bonita - SC.

### 12. DA GARANTIA EXIGIDA

A CONTRATADA garante a qualidade e adequação do objeto às especificações contratuais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

incorreções, no prazo de 1 hora, incluindo todos os custos envolvidos. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, nem por danos causados à Administração ou a terceiros. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a execução por terceiros às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis. Esta cláusula fundamenta-se nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

### 13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Talita Josiane Leite Radavelli

Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: 49 3548 3000

E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

7/7

Nome Fiscal Suplente: Jonathan Zanol

Cargo/função: Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: 49 3548 3000

E-mail para contato: seceduc@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Vargem Bonita/SC, 27/04/2026.

---

NADIR PONTIN  
PREFEITO MUNICIPAL